

## ANEXO II

	EM R\$
64 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
64.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
64.01.18.541.1302.2042 - PROMOÇÃO DA GESTÃO E A ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS	
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
64.01.18.541.1302.2032 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	874,00
4.4.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.410.000,00
64.01.18.541.1302.2045 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
64.01.18.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.4.90.52 - 753 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	672.000,00
3.1.90.11 - 753 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.302.874,00</b>

## DECRETO Nº 39.320 DE 12 DEZEMBRO DE 2025

Concede a comenda da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife a Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa.

O PREFEITO DO RECIFE, na qualidade de GRÃO MESTRE da ORDEM DO MÉRITO CAPIBARIBE DA CIDADE DO RECIFE, de acordo com regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.439, de 11 de outubro de 2013 e;

CONSIDERANDO que Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife, nasceu em 17 de abril de 1969, em São José de Espinharas, Paraíba, dedicando toda a sua vida ao serviço pastoral, à formação humana e à edificação espiritual do povo de Deus;

CONSIDERANDO que, em 20 de maio de 2015, foi nomeado Bispo da Diocese de Garanhuns pelo Papa Francisco, onde exerceu seu ministério episcopal com reconhecida sabedoria, zelo pastoral e sensibilidade social, incluindo sua participação na Comissão Episcopal Bíblico-Catequética e sua eleição como Presidente do Regional Nordeste 2 da CNBB;

CONSIDERANDO que, em 14 de junho de 2023, foi nomeado pelo Santo Padre, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Olinda e Recife, sendo empossado em 13 de agosto de 2023, passando a conduzir uma das mais antigas, relevantes e simbólicas circunscrições eclesiais do Brasil, sucedendo com honra e continuidade a missão exercida por Dom Fernando Saburido;

CONSIDERANDO que Dom Paulo Jackson, ao longo de sua caminhada sacerdotal e episcopal, se destacou como pastor próximo, estudioso dedicado, líder eclesial comprometido e presença ativa na defesa da dignidade humana, da justiça social, da fé cristã e da promoção do bem comum;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a comenda da ORDEM DO MÉRITO CAPIBARIBE DA CIDADE DO RECIFE, no grau de GRÃ-CRUZ, ao Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Olinda e Recife, DOM PAULO JACKSON NÓBREGA DE SOUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

Grão-Mestre da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife

**GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO**

Secretário de Articulação Política e Social  
Chanceler da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 39.321 DE 12 DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Nº 35.675, de 01 de junho de 2022, que regulamenta a Lei Municipal Nº 18.886 de 29 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar os procedimentos referentes ao licenciamento e renovação de Anúncios no Município do Recife,

## D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 35.675, de 01 de junho de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 18.886 de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com alterações e acréscimos a seguir estabelecidos:

Art. 6º A prioridade na concessão das licenças será apurada de acordo com a data de pagamento da respectiva taxa de análise.

Art. 7º As revisões de processos indeferidos somente serão admitidas nas hipóteses de erro formal ou de equívoco no indeferimento, devendo ser mantidas todas as características do projeto inicialmente apresentado, resguardada, apenas nesses casos, a prioridade na concessão da licença prevista no §1º deste artigo.

Art. 8º Para os efeitos do art. 25 da Lei nº 18.886/2021, considera-se "outdoor" todo painel que não seja luminoso ou possua estrutura de madeira ou ainda aquele que contenha publicidade em forma de cartaz ou mídia estática.

Art. 9º A distância mínima de 3,00m (três metros), definida no inciso VI do artigo 26 da Lei nº 18.886/2021, deverá ser medida da aresta do veículo de divulgação para as divisas laterais e para as edificações existentes no lote.

Art. 10. A veiculação de intervenções artísticas em empenas, permitida no artigo 28 da Lei nº 18.886/2021, por não se tratar de Anúncio publicitário, deverá ser objeto de regulamentação específica por parte da Secretaria de Cultura e da Secretaria Executiva de Inovação Urbana.

Art. 11. Para o cumprimento do disposto no artigo 37 da Lei nº 18.886/2021 referente ao licenciamento de anúncios indicativos, enquanto não estiver implantado o sistema digital de licenciamento, a solicitação deverá ser em meio físico, acompanhada da seguinte documentação:

I. Formulário apropriado, devidamente preenchido em 03 (três) vias;

II. Termos, conforme modelos dos Anexos da Lei 18.886/2021, de acordo com o caso;

III - Alvará de Localização e Funcionamento ou CIM na situação "ativo" da empresa, quando a atividade for de baixo risco, de acordo com a legislação municipal;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), atestando a segurança e estabilidade do equipamento, para os anúncios que se enquadrem no parágrafo único do Art. 34 da Lei nº 18.886/2021 e para os anúncios veiculados em estrutura própria, nos termos do Art. 12 da Lei nº 18.886/2021.

Art. 12. O licenciamento do veículo de divulgação para anúncio promocional será concedido pelo prazo de doze meses, renovável por igual período.

Parágrafo único. Quando da instalação do anúncio promocional, deverá constar no equipamento o número da licença, prazo de validade e nome do proprietário do veículo de divulgação.

Art. 13. Para a concessão de licença de veículo de divulgação para anúncio promocional, enquanto não estiver implantado o sistema digital de licenciamento, a solicitação deverá ser em meio físico, acompanhada da seguinte documentação:

I - Formulário apropriado, devidamente preenchido em 03 (três) vias;

II - Representação gráfica do veículo em três vias, composta de:

a. Desenho colorido com dimensões do equipamento, constituído de texto e figuras;

b. Planta de Situação e Locação do imóvel e localização do equipamento;

c. Corte vertical ou vista lateral contendo a altura do equipamento até o solo; e,

d. Material utilizado na confecção do equipamento publicitário.

III - CIM na situação "ativo" da empresa proprietária do veículo de divulgação;

IV. Comprovação da propriedade, posse ou autorização de uso do imóvel onde será instalado o veículo de divulgação, conforme Anexo I, deste Decreto;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pela instalação, conservação e manutenção do veículo de comunicação;

Art. 14. Os anúncios promocionais deverão ser renovados anualmente mediante solicitação no órgão licenciador do Município, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Formulário apropriado devidamente preenchido em 2 (duas) vias;

II - Declaração do interessado no qual afirma que não houve alteração nas características do veículo, constantes da licença original, conforme modelo do Anexo II, deste Decreto;

III - CIM na situação "ativo" da empresa proprietária do veículo de divulgação;

IV. Comprovação da propriedade, posse ou autorização de uso do imóvel está instalado o veículo de divulgação, conforme modelo do Anexo I, deste Decreto;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pela conservação e manutenção do veículo de comunicação;

§ 1º O pedido de renovação da licença deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência anual da licença.

§ 2º A declaração de que trata o inciso II deste artigo não excluirá o exercício de fiscalização do Município e o cancelamento da licença na hipótese de descumprimento da legislação vigente.

Art. 15. Os anúncios promocionais deverão ser renovados anualmente mediante solicitação no órgão licenciador do Município, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Formulário apropriado devidamente preenchido em 2 (duas) vias;

II - Declaração do interessado no qual afirma que não houve alteração nas características do veículo, constantes da licença original, conforme modelo do Anexo II, deste Decreto;

III - CIM na situação "ativo" da empresa proprietária do veículo de divulgação;

IV. Comprovação da propriedade, posse ou autorização de uso do imóvel está instalado o veículo de divulgação, conforme modelo do Anexo I, deste Decreto;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pela conservação e manutenção do veículo de comunicação;

§ 1º O pedido de renovação da licença deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência anual da licença.

§ 2º A declaração de que trata o inciso II deste artigo não excluirá o exercício de fiscalização do Município e o cancelamento da licença na hipótese de descumprimento da legislação vigente.

§ 3º Até efetiva regularização perante a Municipalidade, está vedada a renovação das licenças dos veículos de divulgação que tenham sido objeto de atuação por infração cujo prazo recursal tenha decorrido in albis ou, apesar de haver recurso interposto, tenha sido indeferido em segunda instância, observadas as regras de procedimento previstas na Lei Municipal nº 18.352/2017.

Art. 16. A instalação de novos anúncios promocionais no espaço urbano do Município somente será permitida nas vias Arteriais Principais desde que estejam voltadas para as mesmas, devidamente identificadas na Lei nº 19.426, de 03 de outubro de 2025, independente do tipo de publicidade, formato, meio ou tecnologia empregada.

§1º Fica vedada a renovação das permissões concedidas até a data da publicação deste Decreto, que não atendam ao critério inscrito no caput deste artigo;

§2º As permissões não renovadas nos termos do § 1º deste artigo deverão ser removidas integralmente pelo responsável no prazo previsto no respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis."

Art. 17. Consideram-se as câmeras de segurança instaladas em logradouro público ou em bem de uso comum do povo, com a finalidade de prestar um serviço ou utilidade pública, como sendo equipamento de mobiliário urbano, conforme previsão do parágrafo único, alínea "q", do art. 33 da Lei Municipal nº 18.886 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 18. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento do Recife, em conjunto com os demais órgãos competentes, adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à atualização cadastral dos anúncios e à fiscalização do cumprimento das novas regras.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador Geral do Município

**GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO**

Secretário de Articulação Política e Social

**JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

## PORTARIA Nº 1734 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 341/2025-SEPE, SEI nº 08.001346/2025-11,

## R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ERONILDO DE FREITAS NOGUEIRA**, CPF nº \*\*\*.852.504-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura e Gestão, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 09 de dezembro de 2025.

Exonerar, a pedido, **JOÃO EDUARDO FERREIRA COSTA DE AMORIM**, CPF nº \*\*\*.869.574-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 09 de dezembro de 2025.

Exonerar, a pedido, **ANA CAROLINA DE ALMEIDA AMARAL VIRÃES**, CPF nº \*\*\*.989.314-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 09 de dezembro de 2025.

Nomear **MARIÂNGELA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.965.534-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura e Gestão, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 09 de dezembro de 2025.

Nomear **ANA CAROLINA DE ALMEIDA AMARAL VIRÃES**, CPF nº \*\*\*.989.314-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 09 de dezembro de 2025.

Nomear **JOÃO EDUARDO FERREIRA COSTA DE AMORIM**, CPF nº \*\*\*.869.574-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 09 de dezembro de 2025.

## PORTARIA Nº 1735 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E:

Exonerar **RONALD SAMPAIO CANEJO FERNANDES RODRIGUES**, CPF nº \*\*\*.767.064-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Nomear **VALDIR EXPEDITO FAUSTINO JUNIOR**, CPF nº \*\*\*.275.444-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.

## PORTARIA Nº 1736 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 094/2025 – PROCON-RECIFE- SEI nº 05.002567/2025-37.

## R E S O L V E:

Nomear **LEONARDA SOPHIA MORAIS LOPES**, CPF nº \*\*\*.159.194-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de dezembro de 2025.

## PORTARIA Nº 1737 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 089/2025-GAB/SEINFRA, SEI nº 16.002874/2025-99,

## R E S O L V E:

Exonerar, **RICARDO GALVÃO DE ANDRADE**, CPF nº \*\*\*.266.614-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor Técnico de Geoprocessamento, símbolo "CDE-5", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Nomear **RICARDO GALVÃO DE ANDRADE**, CPF nº \*\*\*.266.614-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico de Geoprocessamento, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Urbanização do Recife- URB RECIFE, a contar de 01 de dezembro de 2025.

## PORTARIA Nº 1738 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 558/2025 – EMLURB/DPR, SEI nº 15.010386/2025-65.

## R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS LOPES PEREIRA**, CPF nº \*\*\*.881.034-\*\*, matrícula nº 70.008-8, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 26 de novembro de 2025.

Nomear **MARIA DAS GRAÇAS LOPES PEREIRA**, CPF nº \*\*\*.881.034-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 26 de novembro de 2025.

## PORTARIA Nº 1739 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 296/2025-SEDUL/GAB, SEI nº 39.002812/2025-19,

## R E S O L V E:

Nomear **EDNA SANTOS DE SANTANA**, CPF nº \*\*\*.320.444-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Regularização Fundiária, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Nomear **RODRIGO ADRIANO FARIAS DOS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.530.104-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista Jurídico de Regularização Fundiárias, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.